

## PROJETO DE LEI Nº 140/2025

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

**RENATO AIRTON ALTMANN**, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
02	Operário Especializado/Pedreiro	40 horas	R\$2.774,51

**Art. 2º** As contratações previstas no artigo 1º, destinam-se ao atendimento dos serviços de manutenção predial nos educandários públicos municipais, frente a inexistência de candidatos aprovados em concurso público e constantes em cadastro reserva.

**Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

**Parágrafo único.** O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 4º** As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo determinado no artigo 3º e efetivar-se-ão mediante convocação da candidatos constantes em cadastro de reserva de Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

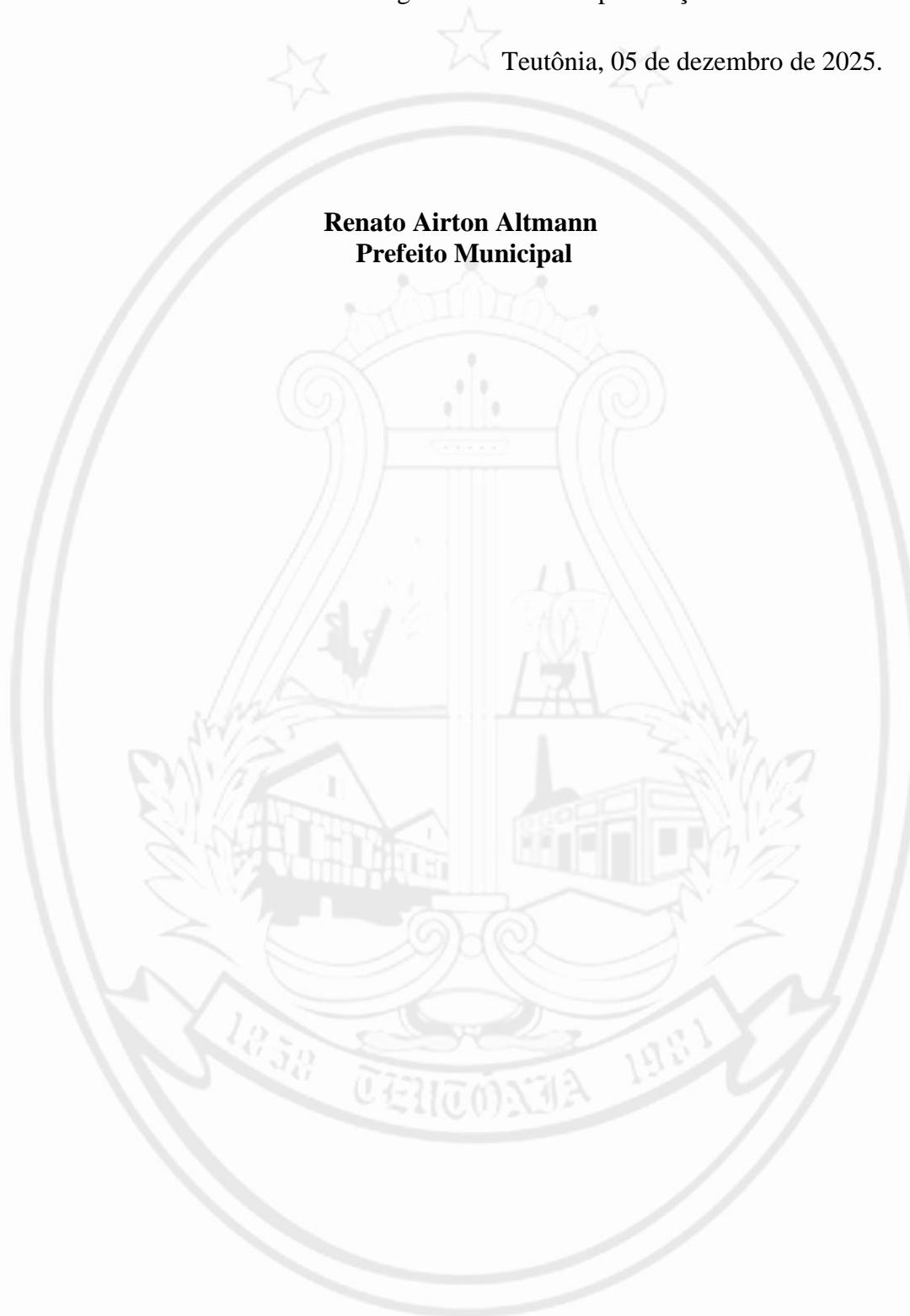
**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, constantes do orçamento anual.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de dezembro de 2025.

**Renato Airton Altmann  
Prefeito Municipal**



## **PROJETO DE LEI Nº 140/2025**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

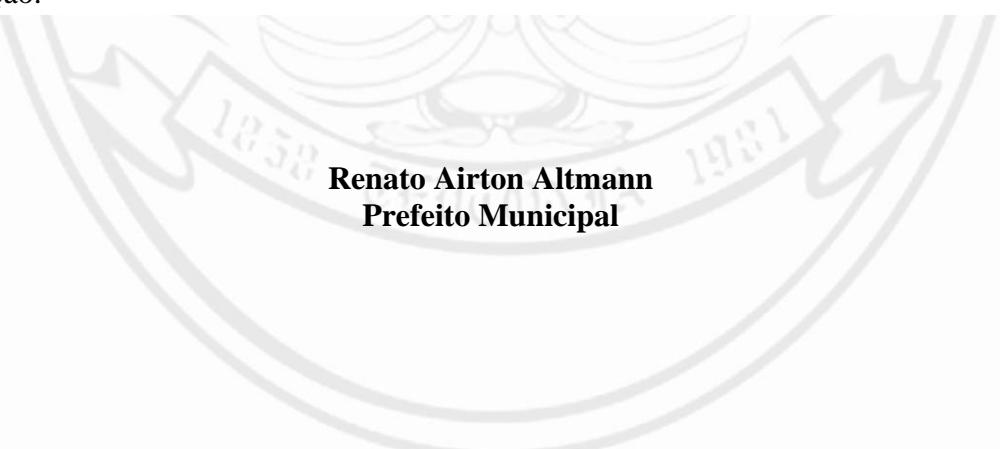
Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a autorização para contratação, em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público de 02 (dois) profissionais para o cargo de Operário Especializado/Pedreiro - 40 horas.

As contratações temporárias são necessárias, haja vista a necessidade de realização da manutenção predial e anexos dos educandários públicos municipais, especialmente no período de férias e recesso escolares, em que anualmente são realizados trabalhos de forma mais intensivo sem que comprometam as atividades escolares.

Tais profissionais executam reparos, adequações e melhorias nas estruturas físicas das escolas, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento educacional dos alunos e o trabalho dos professores.

As contratações temporárias dos servidores, objeto da presente proposição, observará a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, tendo em vista que não houve nenhum aprovado para o cargo no último Concurso Público, e portanto inexistem candidatos em cadastro reserva.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.



**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

### TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3E0A68E2) no site:

<https://citta.click/nOmvHxUZ>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo -

Documento

Processo

000140 / 2025

Autenticação



3E0A68E2

#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

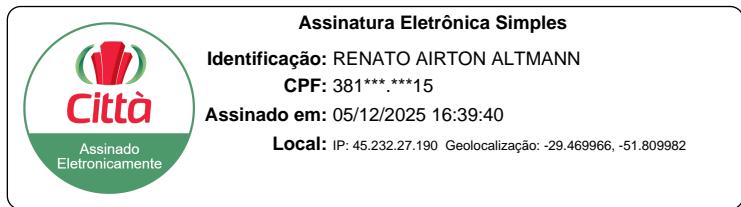
CPF: 381\*\*\*.\*\*\*15

Assinado em: 05/12/2025 16:39:40

Local: IP: 45.232.27.190 Geolocalização: -29.469966, -51.809982



Assinado  
Eletronicamente



Hash do documento (SHA-256): 0d403d3d308a3a59bca92afcf8b6b8e2ec783aa35dbd5e69c1f06608e4647d13

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.